

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4149 DE 25 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, que especifica.

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a execução das obras e serviços de pavimentação da vicinal Taiacu-Bebedouro, com 16,31 km de extensão, no município de Bebedouro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença relacionadas na cláusula "Das obrigações do município", no instrumento de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de maio de 2010.

**João Batista Bianchini
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de maio de 2010.

**Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"**